

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.344, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.977 - :

(Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, para o exercício de 1.978).

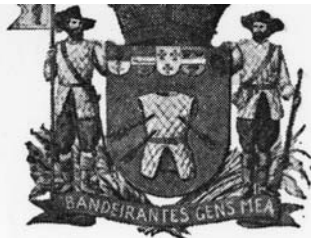
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento-Programa do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício financeiro de 1.978, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em R\$ 389.577.000,00 (trezentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e setenta e sete mil cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância, inclusos no total referido os recursos próprios do órgão de Administração Indireta.

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, obedecido o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	Receita Tributária...	112.890.000,00	
1200.00.00	Receita Patrimonial..	296.800,00	
1400.00.00	Transferências Correntes.....	133.266.000,00	
1500.00.00	Receitas Diversas....	<u>9.770.000,00</u>	256.222.800,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2200.00.00	Operações de Crédito.	13.275.000,00	
2300.00.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	26.436.000,00	
2400.00.00	Amortização de Empréstimos Concedidos.....	2.000,00	
2500.00.00	Transferências de Capital.....	<u>14.814.200,00</u>	<u>54.527.200,00</u>
			310.750.000,00



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
CONT/ LEI Nº 2.344/77 - FLS. 02

2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

1000.00.00	Receitas Correntes....	42.852.000,00
2000.00.00	Receitas de Capital...	<u>55.730.000,00</u>
		98.582.000,00

MENOS:

Transferência do Muni- cípio.....	<u>19.755.000,00</u>	<u>78.827.000,00</u>
--------------------------------------	----------------------	----------------------

TOTAL GERAL:..... 389.577.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada con

forme o seguinte desdobramento:

1.1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRE-
TA SEGUNDO AS FUNÇÕES:

01 - Legislativo.....	6.300.000,00
02 - Judiciário.....	25.360.000,00
03 - Administração e Planeja- mento.....	51.939.000,00
04 - Agricultura.....	222.000,00
05 - Comunicações.....	90.000,00
06 - Defesa Nacional e Seguran- ça Pública.....	2.937.000,00
08 - Educação e Cultura.....	52.282.000,00
10 - Habitação e Urbanismo....	65.097.000,00
11 - Indústria, Comércio e Ser- viços.....	311.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	50.844.000,00
14 - Trabalho.....	440.000,00
15 - Assistência e Previdência	22.423.000,00
16 - Transporte.....	30.505.000,00
Reserva de Contingência..	<u>2.000.000,00</u>
	310.750.000,00



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

CONT/ LEI Nº 2.344/77 -

FLS. 03

1.2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, SEGUNDO AS FUNÇÕES:

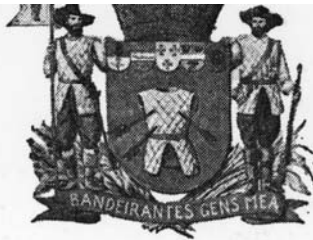
13 - Saúde e Saneamento.....	95.282.000,00
15 - Assistência e Previdência	3.300.000,00
	<u>98.582.000,00</u>

MENOS:

Transferência do Município....	<u>19.755.000,00</u>	<u>78.827.000,00</u>
TOTAL GERAL:.....		<u>389.577.000,00</u>

2.1 - DESPESA DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Câmara Municipal.....	6.990.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências.....	5.267.000,00
Coordenadoria para Assuntos Extraordinários.....	551.000,00
Coordenadoria de Administração.	27.557.000,00
Coordenadoria para Assuntos Jurídicos.....	27.934.000,00
Coordenadoria de Administração Financeira.....	30.440.000,00
Coordenadoria de Desenvolvimento Municipal.....	7.300.000,00
Coordenadoria de Obras, Viação e Serviços Municipais.....	140.567.000,00
Coordenadoria de Agricultura, Comércio, Indústria e Trabalho.	2.219.000,00
Coordenadoria de Educação e Cultura.....	53.546.000,00
Coordenadoria de Saúde e Promoção Social.....	8.379.000,00
	<u>310.750.000,00</u>



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
LEI Nº 2.344/77 - FLS. 04

2.2 - DESPESA DO ÓRGÃO DE ADMINIS-
TRAÇÃO INDIRETA:

Serviço Municipal de Águas e
Esgotos - SEMAE..... 98.582.000,00

MENOS:

Transferências do Município. 19.755.000,00 78.827.000,00

TOTAL GERAL:..... 389.577.000,00

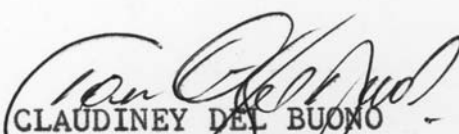
Artigo 4º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao
efetivo comportamento da Receita.

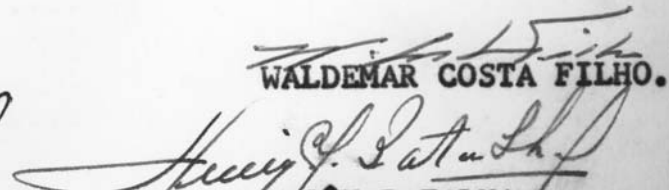
§ Único - Durante a execução orçamentária,
fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito
por Antecipação da Receita, até o limite previsto do artigo 67, da
Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1.969.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos re-
cursos a que se referem os incisos I-II-III do § 1º, do artigo 43,
da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, até o limite de 25%
(vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta lei, al-
terando, se necessário, o Programa de Investimentos, assim como cri-
ando elementos econômicos de despesa dentro de cada projeto e/ou a-
tividade.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor em
1º de janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 29 de novembro de 1.977, 417ª da Fundação da Cidade de Mogi das
Cruzes.


CLAUDINEY DEL BUONO
Coordenador de Finanças


WALDEMAR COSTA FILHO.
ARGÊU BATALHA,
Coordenador de Administração